
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 5.184/PMC/2023

ALTERA A LEI 3.431/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MACHADO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Converte o parágrafo único, do art. 6º, da Lei n. 3.431/PMC/2015 em §1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Fica autorizada a permuta dos lotes hipotecados em caução, nº. 484 e 412 da Quadra 16 e dos nº. 316,302 e 241 da Quadra 15 do setor 16, pelos lotes nº. 452, 437, 424 e 14 da Quadra 19 e Lote nº 15 da Quadra 20, do Setor 16.

Art. 2º Cria o §2º ao art. 6º, da Lei n. 3.431/PMC/2015, que vigorará com a seguinte redação:

§2º Fica autorizada a permuta do lote hipotecado em caução, nº. 400 da Quadra 16, Setor 16, pelo Lote n. 27 da Quadra 20, Setor 16, os demais lotes caucionados previstos no caput e §1º do art. 6º permanecerão inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 10 de maio de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:725026A1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/05/2023. Edição 3471
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>